

RESOLUÇÃO CRP-13 N° 001/2020

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020.

O Conselho Regional de Psicologia 13ª Região PB (CRP13/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP n. 001/95 de 21 de janeiro de 1995;

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020.

CONSIDERANDO o enfrentamento de saúde pública decorrente do novo Coronavírus/COVID19;

CONSIDERANDO a capacidade de fluxo de caixa individual do Conselho Regional de Psicologia 13ª Região PB;

CONSIDERANDO a competência legal instituída no parágrafo 2º, do Art. 6º, da Lei 12.514/2011;

CONSIDERANDO que a arrecadação das anuidades profissionais, de natureza parafiscal, é essencial à manutenção do sistema CFP/CRPs;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N° 003/2020, do Conselho Federal de Psicologia; e, por fim,

CONSIDERANDO deliberação AD REFERENDUM do IX Plenário do Conselho Regional de Psicologia 13ª Região PB, resolve, para pessoas físicas e Jurídicas:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para 30/06/2020, sem a incidência de multas e juros, o vencimento da terceira parcela da anuidade de 2020, com vencimento original para 31/03/2020;

Art. 2º - Prorrogar para 31/07/2020, sem a incidência de multas e juros, o vencimento da quarta parcela da anuidade de 2020, com vencimento original para 30/04/2020;

Art. 3º - Prorrogar para 31/08/2020, sem a incidência de multas e juros, o vencimento da quinta parcela da anuidade de 2020, com vencimento original para 31/05/2020; e

SEDE: Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58040-350
Tel: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br – CNPJ 00.860.543/0001-89

SUBSEDE: Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450 – Estação Velha
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sl.1410 - Campina Grande/PB
CEP 58410-050 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br

Art. 4º - Prorrogar para 30/06/2020, sem a incidência de multas e juros, o vencimento da cota única da anuidade de 2020, com vencimento original para 31/03/2020;

Art. 5º - As Pessoas físicas e jurídicas poderão efetuar novo parcelamento da anuidade de 2020, sem a incidência de multa e juros, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 31/08/2020, mediante envio de solicitação via e-mails: cobranca@crp13.org.br/crp13@crp13.org.br

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 26 de março de 2020.

Carla de Sant'Ana Brandão Costa
Conselheira Presidente do CRP-13

SEDE: Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58040-350
Tel: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br – CNPJ 00.860.543/0001-89

SUBSEDE: Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, 450 – Estação Velha
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, Sl.1410 - Campina Grande/PB
CEP 58410-050 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: subsedecg@crp13.org.br